

Lei nº 24

Autoriza despesas com o pagamento à União da taxa de Energia Elétrica e abre crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulga seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a fazer as despesas com o pagamento da taxa de aproveitamento de energia elétrica e devida à União e relativa aos exercícios de 1936, 1939, 1940, 1941 e 1942.

Art. 2º Para atender à despesa a que se refere o art 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.292,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de Abril de 1948.

Raymundo Vargas
Abelardo Fortes



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

19/08/2011

Abelardo Fortes
Servidor Responsável